



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP

CONTRATO Nº. 029/2017 – SEMAP

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº. 021/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA E A EMPRESA **J. B. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de Fornecimento e Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Marechal Rondon nº873, Bairro Prainha, neste ato representada por seu titular o Sr **BRUNO DA SILVA COSTA**, brasileiro, casado, titular do RG nº4819845 PC/PA e CPF nº 346.356.428-95, residente e domiciliado na cidade de Santarém, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro **J. B. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, com endereço na Av: Borges Leal, nº2250, Bairro Aparecida – Santarém – Pará, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.965.972/0001-37, neste ato representada pelo Sr. **BRUNO PINTO DOS SANTOS**, titular do RG nº 4299015 SSP/PA e CPF nº 725.255.092-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto A **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SEMAP (SERVIÇO MECÂNICO, SERVIÇO DE LAVAGEM E SERVIÇO DE BORRACHARIA)**.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de **R\$ 223.599,00** (Duzentos e vinte e três mil quinhentos e noventa e nove reais).

LOTE	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	SUB TOTAL
LOTE Nº 01 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS						
01 - PEÇAS PARA CAÇAMBA VOLKSWAGEN MOD. 13.180 MOTOR MWM E CAMINHÃO VOLKSWAGEN MOTOR MWM- MOD. 13.190.						
01.01	2	Unid.	Amortecedor dianteiro	VOLKSWAGEN	R\$ 572,50	R\$ 1.145,00
01.02	1	Unid.	Barra de direção - curta	VOLKSWAGEN	R\$ 834,62	R\$ 834,62
01.03	1	Unid.	Barra de direção - longa	VOLKSWAGEN	R\$ 1.139,96	R\$ 1.139,96
01.04	1	Unid.	Bomba d'água	VOLKSWAGEN	R\$ 672,34	R\$ 672,34
01.05	2	Unid.	Bucha do coxim dianteiro	VOLKSWAGEN	R\$ 220,25	R\$ 440,50
01.06	1	Unid.	Cabo da tomada de força	VOLKSWAGEN	R\$ 272,41	R\$ 272,41
01.07	1	Unid.	Cabo de acelerador	VOLKSWAGEN	R\$ 224,65	R\$ 224,65
01.08	1	Unid.	Cabo do velocímetro	VOLKSWAGEN	R\$ 200,54	R\$ 200,54
01.09	1	Unid.	Cilindro de embreagem auxiliar	VOLKSWAGEN	R\$ 403,40	R\$ 403,40
01.10	1	Unid.	Cilindro mestre de embreagem	VOLKSWAGEN	R\$ 417,31	R\$ 417,31
01.11	1	Unid.	Correia do alternador	VOLKSWAGEN	R\$ 139,10	R\$ 139,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP

01.12	1	Unid.	Cruzeta do Cardan	VOLKSWAGEN	R\$ 202,86	R\$ 202,86
01.13	2	Unid.	Cuica completa	VOLKSWAGEN	R\$ 563,95	R\$ 1.127,90
01.14	2	Unid.	Diafragma da cuica de freio dianteiro	VOLKSWAGEN	R\$ 139,10	R\$ 278,20
01.15	2	Unid.	Diafragma da cuica de freio traseira	VOLKSWAGEN	R\$ 115,92	R\$ 231,84
01.16	2	Unid.	Filtro de ar primário	VOLKSWAGEN	R\$ 171,33	R\$ 342,66
01.17	2	Unid.	Filtro de ar secundário	VOLKSWAGEN	R\$ 237,64	R\$ 475,28
01.18	3	Unid.	Filtro diesel	VOLKSWAGEN	R\$ 243,43	R\$ 730,29
01.19	3	Unid.	Filtro lubrificante	VOLKSWAGEN	R\$ 115,92	R\$ 347,76
01.20	1	Unid.	Filtro separador	VOLKSWAGEN	R\$ 440,50	R\$ 440,50
01.21	2	Unid.	Flexível do freio dianteiro	VOLKSWAGEN	R\$ 92,74	R\$ 185,48
01.22	1	Unid.	Jogo de lona dianteiro	VOLKSWAGEN	R\$ 370,94	R\$ 370,94
01.23	1	Unid.	Jogo de lona traseiro	VOLKSWAGEN	R\$ 370,94	R\$ 370,94
01.24	1	Unid.	Junta do cabeçote do motor	VOLKSWAGEN	R\$ 486,86	R\$ 486,86
01.25	1	Unid.	Junta do cater	VOLKSWAGEN	R\$ 92,74	R\$ 92,74
01.26	1	Unid.	Junta universal da tomada de força	VOLKSWAGEN	R\$ 569,01	R\$ 569,01
01.27	1	Unid.	Luva do diferencial	VOLKSWAGEN	R\$ 602,78	R\$ 602,78
01.28	1	Unid.	Luva estriada da transmissão	VOLKSWAGEN	R\$ 649,15	R\$ 649,15
01.29	2	Unid.	Mola mestre dianteiro	VOLKSWAGEN	R\$ 683,93	R\$ 1.367,86
01.30	2	Unid.	Mola mestre traseiro	VOLKSWAGEN	R\$ 562,21	R\$ 1.124,42
01.31	2	Unid.	Mola tensor feixo de mola traseiro	VOLKSWAGEN	R\$ 602,78	R\$ 1.205,56
01.32	8	Unid.	Parafuso do volante do motor	VOLKSWAGEN	R\$ 53,13	R\$ 425,04
01.33	4	Unid.	Pino de centro	VOLKSWAGEN	R\$ 46,37	R\$ 185,48
01.34	2	Unid.	Ponteira de direção	VOLKSWAGEN	R\$ 405,72	R\$ 811,44
01.35	1	Unid.	Reparo da válvula de 4º circuito do freio	VOLKSWAGEN	R\$ 440,50	R\$ 440,50
01.36	2	Unid.	Reparo do eixo S	VOLKSWAGEN	R\$ 255,02	R\$ 510,04
01.37	1	Unid.	Retentor do volante do motor	VOLKSWAGEN	R\$ 318,78	R\$ 318,78
01.38	1	Unid.	Retentor pinhão	VOLKSWAGEN	R\$ 208,66	R\$ 208,66
Sub-Total						R\$ 19.992,80
02 - PEÇAS PARA TRATOR D6M - MODELO: CATERPILLAR 24U00538.						
02.01	2	Unid.	Borda cortante	CATERPILLAR	R\$ 672,34	R\$ 1.344,68
02.02	2	Unid.	Cantos da borda cortante	CATERPILLAR	R\$ 498,46	R\$ 996,92
02.03	1	Unid.	Chave geral	CATERPILLAR	R\$ 301,39	R\$ 301,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP

02.04	1	Unid.	Correia do alternador	CATERPILLAR	R\$ 139,10	R\$ 139,10
02.05	1	Unid.	Filtro da transmissão	CATERPILLAR	R\$ 469,48	R\$ 469,48
02.06	1	Unid.	Filtro de ar primário	CATERPILLAR	R\$ 275,89	R\$ 275,89
02.07	1	Unid.	Filtro de ar secundário	CATERPILLAR	R\$ 417,31	R\$ 417,31
02.08	2	Unid.	Filtro diesel	CATERPILLAR	R\$ 220,25	R\$ 440,50
02.09	1	Unid.	Filtro do sistema hidráulico	CATERPILLAR	R\$ 486,86	R\$ 486,86
02.10	2	Unid.	Filtro lubrificante	CATERPILLAR	R\$ 139,10	R\$ 278,20
02.11	2	Unid.	Filtro separador	CATERPILLAR	R\$ 399,92	R\$ 799,84
02.12	2	Unid.	Jogo de rep. do cilindro hidráulico da lâmina	CATERPILLAR	R\$ 602,78	R\$ 1.205,56
02.13	1	Unid.	Mangueira da bomba hidráulica	CATERPILLAR	R\$ 510,05	R\$ 510,05
02.14	3	Unid.	Mangueira hidráulico da lâmina	CATERPILLAR	R\$ 440,50	R\$ 1.321,50
02.15	36	Unid.	Parafuso Seg. D5B/D - cód. 3S 8182	CATERPILLAR	R\$ 25,00	R\$ 900,00
02.16	10	Unid.	Parafusos da borda cortante	CATERPILLAR	R\$ 33,10	R\$ 331,00
02.17	2	Unid.	Segmento Motriz D6 - cód. 618077	CATERPILLAR	R\$ 973,73	R\$ 1.947,46
Sub-Total						R\$ 12.165,74
03 - PEÇAS PARA ESCAVADEIRA - MODELO: JCB 200.						
03.01	1	Unid.	Correia do alternador	JCB	R\$ 139,10	R\$ 139,10
03.02	1	Unid.	Correia do ar condicionado	JCB	R\$ 115,92	R\$ 115,92
03.03	1	Unid.	Filtro de ar primário	JCB	R\$ 237,64	R\$ 237,64
03.04	1	Unid.	Filtro de secundário	JCB	R\$ 370,94	R\$ 370,94
03.05	1	Unid.	Filtro do diesel	JCB	R\$ 115,92	R\$ 115,92
03.06	4	Unid.	Filtro do hidráulico	JCB	R\$ 487,25	R\$ 1.949,00
03.07	2	Unid.	Filtro do lubrificante	JCB	R\$ 231,84	R\$ 463,68
03.08	1	Unid.	Filtro do sistema hidráulico	JCB	R\$ 440,50	R\$ 440,50
03.09	1	Unid.	Jogo de escarificador da concha	JCB	R\$ 336,17	R\$ 336,17
03.10	1	Unid.	Jogo de junta do motor	JCB	R\$ 1.136,02	R\$ 1.136,02
03.11	1	Unid.	Jogo de pistão do motor com anel	JCB	R\$ 5.426,00	R\$ 5.426,00
03.12	1	Unid.	Jogo de reparo do cilindro de basculamento da lança	JCB	R\$ 672,34	R\$ 672,34
03.13	1	Unid.	Jogo de reparo do cilindro de levantamento da lança	JCB	R\$ 550,62	R\$ 550,62
03.14	1	Unid.	Mangueira hidráulico do basculamento	JCB	R\$ 602,78	R\$ 602,78
03.15	1	Unid.	Mangueira hidráulico do	JCB	R\$ 718,70	R\$ 718,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP

			levantamento			
03.16	1	Unid.	Separador de água	JCB	R\$ 370,94	R\$ 370,94
Sub-Total						R\$ 13.646,27
04 - PEÇAS PARA TRATORES AGRICOLA NEW HOLLAND.						
04.01	2	Unid.	Filtro de ar primário	GEOMAQ	R\$ 331,68	R\$ 663,36
04.02	2	Unid.	Filtro de ar secundário	GEOMAQ	R\$ 378,36	R\$ 756,72
04.03	3	Unid.	Filtro do hidráulico	GEOMAQ	R\$ 373,34	R\$ 1.120,02
04.04	3	Unid.	Filtro do lubrificante	GEOMAQ	R\$ 172,39	R\$ 517,17
04.05	3	Unid.	Filtro do sistema hidráulico	GEOMAQ	R\$ 347,38	R\$ 1.042,14
04.06	3	Unid.	Filtro separador	GEOMAQ	R\$ 402,01	R\$ 1.206,03
04.07	3	Unid.	Jogo de reparo do cilindro hidráulico de direção	GEOMAQ	R\$ 567,55	R\$ 1.702,65
04.08	3	Unid.	Jogo de reparo do cilindro hidráulico do implemento	GEOMAQ	R\$ 679,87	R\$ 2.039,61
04.09	3	Unid.	Mangueira hidráulica da grade aradora	GEOMAQ	R\$ 804,03	R\$ 2.412,09
04.10	3	Unid.	Mangueira hidráulica do cilindro de direção	GEOMAQ	R\$ 984,92	R\$ 2.954,76
Sub-Total						R\$ 14.414,55
05 - PEÇAS PARA PA CARREGADEIRA - MODELO: 924 G CATERPILLAR.						
05.01	1	Unid.	Bomba injetora do motor 6 cilindros da 924	GEOMAQ	R\$ 9.714,10	R\$ 9.714,10
05.02	2	Unid.	Correia do alternador	GEOMAQ	R\$ 164,06	R\$ 328,12
05.03	1	Unid.	Filtro de ar primário	GEOMAQ	R\$ 212,83	R\$ 212,83
05.04	1	Unid.	Filtro de ar secundário	GEOMAQ	R\$ 301,39	R\$ 301,39
05.05	4	Unid.	Filtro diesel	GEOMAQ	R\$ 121,72	R\$ 486,88
05.06	2	Unid.	Filtro do sistema hidráulico	GEOMAQ	R\$ 370,94	R\$ 741,88
05.07	2	Unid.	Filtro hidráulico	GEOMAQ	R\$ 405,72	R\$ 811,44
05.08	1	Unid.	Filtro hidráulico da transmissão	GEOMAQ	R\$ 353,56	R\$ 353,56
05.09	3	Unid.	Filtro lubrificante	GEOMAQ	R\$ 154,17	R\$ 462,51
05.10	2	Unid.	Filtro separador de água	GEOMAQ	R\$ 370,94	R\$ 741,88
05.11	1	Unid.	Jogo de escarificador da concha	GEOMAQ	R\$ 341,96	R\$ 341,96
05.12	2	Unid.	Jogo de rep. do cilindro hidra. de direção	GEOMAQ	R\$ 688,28	R\$ 1.376,56
05.13	2	Unid.	Jogo de rep. do cilindro hidra.do basculamento	GEOMAQ	R\$ 701,32	R\$ 1.402,64
05.14	2	Unid.	Jogo de reparo do cilindro	GEOMAQ	R\$ 695,52	R\$ 1.391,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP

			hidráulico do levantamento				
05.15	1	Unid.	Junta universal do cardan	GEOMAQ	R\$ 486,86	R\$ 486,86	
05.16	1	Unid.	Mangueira central do sistema hidráulico	GEOMAQ	R\$ 672,34	R\$ 672,34	
05.17	2	Unid.	Mangueira hidráulica do cilindro de basculamento	GEOMAQ	R\$ 695,52	R\$ 1.391,04	
05.18	2	Unid.	Mangueira hidráulica do cilindro de direção	GEOMAQ	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00	
05.19	2	Unid.	Mangueira hidráulico do cilindro de levantamento	GEOMAQ	R\$ 860,00	R\$ 1.720,00	
						Sub-Total	R\$ 24.637,03
06 - PEÇAS PARA MOTONIVELADORA - MODELO CASE FG85.							
06.01	1	Unid.	Bomba d'água do motor cummins série B	CASE	R\$ 626,67	R\$ 626,67	
06.02	4	Unid.	Borda cortante 13 furos	CASE	R\$ 591,19	R\$ 2.364,76	
06.03	6	Unid.	Calço do círculo da lâmina	CASE	R\$ 331,07	R\$ 1.986,42	
06.04	2	Unid.	Correia do alternador	CASE	R\$ 260,12	R\$ 520,24	
06.05	18	Unid.	Disco de freio	CASE	R\$ 407,92	R\$ 7.342,56	
06.06	18	Unid.	Disco separador de freio	CASE	R\$ 387,60	R\$ 6.976,80	
06.07	2	Unid.	Filtro da transmissão	CASE	R\$ 514,34	R\$ 1.028,68	
06.08	2	Unid.	Filtro de ar primário	CASE	R\$ 307,42	R\$ 614,84	
06.09	2	Unid.	Filtro de ar secundário	CASE	R\$ 382,54	R\$ 765,08	
06.10	4	Unid.	Filtro do diesel	CASE	R\$ 210,00	R\$ 840,00	
06.11	2	Unid.	Filtro do hidráulico	CASE	R\$ 390,92	R\$ 781,84	
06.12	4	Unid.	Filtro do lubrificante	CASE	R\$ 223,83	R\$ 895,32	
06.13	2	Unid.	Filtro separador	CASE	R\$ 556,42	R\$ 1.112,84	
06.14	4	Unid.	Jogo de anéis de vedação do sistema de freio	CASE	R\$ 922,26	R\$ 3.689,04	
06.15	1	Unid.	Jogo de escarificador	CASE	R\$ 370,94	R\$ 370,94	
06.16	2	Unid.	Jogo de reparo do cilindro da direção	CASE	R\$ 1.210,16	R\$ 2.420,32	
06.17	2	Unid.	Jogo de reparo do cilindro do escarificador	CASE	R\$ 962,14	R\$ 1.924,28	
06.18	2	Unid.	Jogo de reparo do cilindro hidráulico da lâmina	CASE	R\$ 968,74	R\$ 1.937,48	
06.19	1	Unid.	Mangueira do deslocamento da lâmina	CASE	R\$ 1.137,02	R\$ 1.137,02	
06.20	2	Unid.	Mangueira do escarificador	CASE	R\$ 1.275,12	R\$ 2.550,24	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP

06.21	1	Unid.	Mangueira do hidráulico da lâmina	CASE	R\$ 1.014,30	R\$ 1.014,30
06.22	1	Unid.	Mangueira do hidráulico de direção	CASE	R\$ 1.111,44	R\$ 1.111,44
06.23	26	Unid.	Parafuso da borda cortante	CASE	R\$ 41,38	R\$ 1.075,88
Sub-Total						R\$ 43.086,99
07 - PEÇAS PARA ROLO VIBRATÓRIO - MULLER MOTOR MWM 4 CC.						
07.01	5	Unid.	Calço do rolo vibratório	MULLER	R\$ 629,73	R\$ 3.148,65
07.02	1	Unid.	Correia do alternador	MULLER	R\$ 271,95	R\$ 271,95
07.03	1	Unid.	Correia do ar condicionado	MULLER	R\$ 212,83	R\$ 212,83
07.04	1	Unid.	Filtro da transmissão	MULLER	R\$ 307,42	R\$ 307,42
07.05	2	Unid.	Filtro de ar primário	MULLER	R\$ 283,77	R\$ 567,54
07.06	2	Unid.	Filtro de ar secundário	MULLER	R\$ 378,36	R\$ 756,72
07.07	2	Unid.	Filtro do diesel	MULLER	R\$ 242,39	R\$ 484,78
07.08	1	Unid.	Filtro do hidráulico	MULLER	R\$ 496,60	R\$ 496,60
07.09	2	Unid.	Filtro do lubrificante	MULLER	R\$ 165,54	R\$ 331,08
07.10	1	Unid.	Filtro do sistema hidráulico	MULLER	R\$ 490,69	R\$ 490,69
07.11	1	Unid.	Filtro separador	MULLER	R\$ 119,31	R\$ 119,31
Sub-Total						R\$ 7.187,57
08 - PEÇAS PARA RANGER 4X4 2.8 - MODELO 2002, 2003 E 2009.						
08.01	2	Unid.	Amortecedor dianteiro	FORD	R\$ 413,83	R\$ 827,66
08.02	2	Unid.	Amortecedor dianteiro	FORD	R\$ 413,83	R\$ 827,66
08.03	2	Unid.	Barra auxiliar da direção	FORD	R\$ 212,83	R\$ 425,66
08.04	2	Unid.	Batente da bandeja superior	FORD	R\$ 59,12	R\$ 118,24
08.05	1	Unid.	Bomba de combustível	FORD	R\$ 4.493,06	R\$ 4.493,06
08.06	1	Unid.	Bomba direção hidráulica	FORD	R\$ 2.015,97	R\$ 2.015,97
08.07	4	Unid.	Cilindro freio roda traseira	FORD	R\$ 168,30	R\$ 673,20
08.08	2	Unid.	Cilindro mestre da embreagem	FORD	R\$ 378,36	R\$ 756,72
08.09	1	Unid.	Cilindro mestre de freio	FORD	R\$ 1.158,74	R\$ 1.158,74
08.10	2	Unid.	Coifa junta homocinética L/ caixa	FORD	R\$ 82,76	R\$ 165,52
08.11	2	Unid.	Coifa junta homocinética L/ roda	FORD	R\$ 65,04	R\$ 130,08
08.12	2	Unid.	Correia do alternador	FORD	R\$ 132,43	R\$ 264,86
08.13	2	Unid.	Coxim motor	FORD	R\$ 277,86	R\$ 555,72
08.14	2	Unid.	Filtro de ar	FORD	R\$ 141,88	R\$ 283,76
08.15	6	Unid.	Filtro de combustível	FORD	R\$ 213,85	R\$ 1.283,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP

08.16	4	Unid.	Filtro de óleo do motor	FORD	R\$ 60,14	R\$ 240,56
08.17	2	Unid.	Jogo de cal cabine	FORD	R\$ 614,84	R\$ 1.229,68
08.18	2	Unid.	Jogo de pastilha de freio	FORD	R\$ 212,83	R\$ 425,66
08.19	2	Unid.	Kit de rolamento traseiro	FORD	R\$ 685,79	R\$ 1.371,58
08.20	2	Unid.	Lanterna traseira	FORD	R\$ 662,13	R\$ 1.324,26
08.21	2	Unid.	Retentor pinhão	FORD	R\$ 141,88	R\$ 283,76
08.22	2	Unid.	Retentor volante	FORD	R\$ 361,65	R\$ 723,30
Sub-Total						R\$ 19.578,75
09 - PEÇAS PARA PÁ MECÂNICA WA200 KOMATYSU						
09.01	1	Unid.	Correia do alternador	KOMATSU	R\$ 250,34	R\$ 250,34
09.02	1	Unid.	Correia do ar condicionado	KOMATSU	R\$ 142,47	R\$ 142,47
09.03	1	Unid.	Filtro da transmissão	KOMATSU	R\$ 496,60	R\$ 496,60
09.04	1	Unid.	Filtro de ar primário	KOMATSU	R\$ 307,42	R\$ 307,42
09.05	1	Unid.	Filtro de ar secundário	KOMATSU	R\$ 413,83	R\$ 413,83
09.06	1	Unid.	Filtro do hidráulico	KOMATSU	R\$ 561,63	R\$ 561,63
09.07	2	Unid.	Filtro do lubrificante	KOMATSU	R\$ 212,83	R\$ 425,66
09.08	1	Unid.	Filtro separador de água	KOMATSU	R\$ 451,35	R\$ 451,35
09.09	1	Unid.	Jogo de escarificador da concha	KOMATSU	R\$ 402,01	R\$ 402,01
09.10	1	Unid.	Mangueira hidráulica do basculamento	KOMATSU	R\$ 1.088,81	R\$ 1.088,81
09.11	1	Unid.	Mangueira hidráulica do levantamento	KOMATSU	R\$ 993,20	R\$ 993,20
Sub-Total						R\$ 5.533,32
10 - PEÇAS PARA MOTONIVELADORA 555 KOMATYSU						
10.01	2	Unid.	Borda cortante 13 furos	KOMATSU	R\$ 615,06	R\$ 1.230,12
10.02	1	Unid.	Correia do alternador	KOMATSU	R\$ 212,83	R\$ 212,83
10.03	1	Unid.	Correia do ar condicionado	KOMATSU	R\$ 177,36	R\$ 177,36
10.04	1	Unid.	Filtro da transmissão	KOMATSU	R\$ 496,60	R\$ 496,60
10.05	1	Unid.	Filtro de ar primário	KOMATSU	R\$ 248,30	R\$ 248,30
10.06	1	Unid.	Filtro de ar secundário	KOMATSU	R\$ 347,38	R\$ 347,38
10.07	1	Unid.	Filtro do hidráulico	KOMATSU	R\$ 614,84	R\$ 614,84
10.08	3	Unid.	Filtro do lubrificante	KOMATSU	R\$ 142,80	R\$ 428,40
10.09	1	Unid.	Jogo de escarificador	KOMATSU	R\$ 407,92	R\$ 407,92
10.10	2	Unid.	Mangueira do hidráulico da lâmina	KOMATSU	R\$ 4.165,68	R\$ 8.331,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP

10.11	26	Unid.	Parafusos da borda cortante	KOMATSU	R\$ 29,58	R\$ 769,08
Sub-Total						R\$ 13.264,19
11 - PEÇAS PARA RETRO ESCAVADEIRA RANDON.						
11.01	1	Unid.	Mangueira hidra. do basculamento da lança	RANDON	R\$ 1.159,76	R\$ 1.159,76
11.02	1	Unid.	Mangueira hidra. do giro da lança	RANDON	R\$ 893,01	R\$ 893,01
11.03	1	Unid.	Mangueira hidra. do levantamento da lança	RANDON	R\$ 971,59	R\$ 971,59
11.04	1	Unid.	Reparo do cilindro de basculamento da lança	RANDON	R\$ 864,16	R\$ 864,16
11.05	1	Unid.	Reparo do cilindro de levantamento da lança	RANDON	R\$ 805,05	R\$ 805,05
Sub-Total						R\$ 4.693,57
12 - PEÇAS PARA CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190 MOTOR MAN 4CC.						
12.01	2	Unid.	Filtro de ar primário	VOLKSWAGEN	R\$ 224,91	R\$ 449,82
12.02	2	Unid.	Filtro de ar secundário	VOLKSWAGEN	R\$ 331,07	R\$ 662,14
12.03	6	Unid.	Filtro de combustível	VOLKSWAGEN	R\$ 243,37	R\$ 1.460,22
12.04	4	Unid.	Filtro do lubrificante	VOLKSWAGEN	R\$ 224,91	R\$ 899,64
12.05	2	Unid.	Filtro separador de água	VOLKSWAGEN	R\$ 454,27	R\$ 908,54
12.06	2	Unid.	Jogo de lona dianteiro com arrebites	VOLKSWAGEN	R\$ 443,39	R\$ 886,78
12.07	2	Unid.	Jogo de lona trazeiro com arrebites	VOLKSWAGEN	R\$ 512,92	R\$ 1.025,84
12.08	4	Unid.	Lanterna trazeira	VOLKSWAGEN	R\$ 327,20	R\$ 1.308,80
12.09	4	Unid.	Mola mestre dianteira	VOLKSWAGEN	R\$ 880,12	R\$ 3.520,48
12.10	2	Unid.	Mola tensor trazeira	VOLKSWAGEN	R\$ 808,51	R\$ 1.617,02
12.11	2	Unid.	Pino de centro dianteiro	VOLKSWAGEN	R\$ 94,59	R\$ 189,18
12.12	4	Unid.	Pino de centro trazeiro	VOLKSWAGEN	R\$ 35,70	R\$ 142,80
Sub-Total						R\$ 13.071,26
13 - PEÇAS PARA TRATOR DE PNEU JHON DEERE MOTRO MWM 4CC.						
13.01	1	Unid.	Correia do alternador	GEOMAQ	R\$ 1.350,79	R\$ 1.350,79
13.02	1	Unid.	Engrenagem primária da marcha ré	GEOMAQ	R\$ 985,54	R\$ 985,54
13.03	1	Unid.	Engrenagem secundária da marcha ré	GEOMAQ	R\$ 1.153,84	R\$ 1.153,84
13.04	1	Unid.	Filtro de ar primário	GEOMAQ	R\$ 247,34	R\$ 247,34
13.05	1	Unid.	Filtro de ar secundário	GEOMAQ	R\$ 388,56	R\$ 388,56
13.06	1	Unid.	Filtro de combustível	GEOMAQ	R\$ 319,24	R\$ 319,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP

13.07	1	Unid.	Filtro do hidráulico	GEOMAQ	R\$ 567,55	R\$ 567,55
13.08	2	Unid.	Filtro do lubrificante	GEOMAQ	R\$ 237,15	R\$ 474,30
13.09	1	Unid.	Filtro do sistema hidráulico	GEOMAQ	R\$ 514,34	R\$ 514,34
13.10	1	Unid.	Filtro separador de água	GEOMAQ	R\$ 617,90	R\$ 617,90
Sub-Total						R\$ 6.619,40
14 - PEÇAS PARA TRATOR DE ESTREIRAS D51 KOMATYSU.						
14.01	4	Unid.	Borda cortante	KOMATSU	R\$ 692,58	R\$ 2.770,32
14.02	1	Unid.	Correia do alternador	KOMATSU	R\$ 213,90	R\$ 213,90
14.03	1	Unid.	Correia do ar condicionado	KOMATSU	R\$ 120,06	R\$ 120,06
14.04	2	Unid.	Filtro de ar primário	KOMATSU	R\$ 224,99	R\$ 449,98
14.05	2	Unid.	Filtro de ar secundário	KOMATSU	R\$ 331,14	R\$ 662,28
14.06	4	Unid.	Filtro de combustível	KOMATSU	R\$ 284,85	R\$ 1.139,40
14.07	2	Unid.	Filtro do hidráulico	KOMATSU	R\$ 510,00	R\$ 1.020,00
14.08	4	Unid.	Filtro do lubrificante	KOMATSU	R\$ 141,93	R\$ 567,72
14.09	1	Unid.	Filtro do sistema hidráulico	KOMATSU	R\$ 514,12	R\$ 514,12
14.10	2	Unid.	Filtro separador de água	KOMATSU	R\$ 461,19	R\$ 922,38
14.11	3	Unid.	Mangueira hidráulica do cilindro da lâmina	KOMATSU	R\$ 1.060,80	R\$ 3.182,40
14.12	15	Unid.	Parafusos da borda cortante	KOMATSU	R\$ 36,40	R\$ 546,00
Sub-Total						R\$ 12.108,56
TOTAL LOTE 01						R\$ 210.000,00

LOTE Nº 03 - SERVIÇOS DE LAVAGEM NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

01 - SERVIÇO DE LAVAGEM EM MÁQUINAS PESADAS

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	SUB TOTAL
01.01	3	Serviço	Lavagem completa de Trator de esteira, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade.	R\$ 318,60	R\$ 955,80
01.02	3	Serviço	Lavagem completa de Motoniveladora, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade.	R\$ 318,60	R\$ 955,80
01.03	3	Serviço	Lavagem completa de Pá carregadeira, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade.	R\$ 318,60	R\$ 955,80
01.04	3	Serviço	Lavagem completa de Escavadeira de esteira, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade.	R\$ 495,60	R\$ 1.486,80
01.05	2	Serviço	Lavagem completa de Retroescavadeira, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade.	R\$ 283,20	R\$ 566,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP

01.06	4	Serviço	Lavagem completa de Trator agrícola, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade.	R\$ 212,40	R\$ 849,60
Sub-Total					R\$ 5.770,20
02 - SERVIÇO DE LAVAGEM EM VEÍCULOS PESADOS					
02.01	2	Serviço	Lavagem completa de caminhão basculante truk, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade.	R\$ 212,40	R\$ 424,80
02.02	4	Serviço	Lavagem completa de caminhão basculante toco, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade.	R\$ 198,24	R\$ 792,96
02.03	2	Serviço	Lavagem completa de caminhão de carroceria aberta, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade.	R\$ 177,00	R\$ 354,00
Sub-Total					R\$ 1.571,76
03 - SERVIÇO DE LAVAGEM EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS E PASSEIOS.					
03.01	3	Serviço	Lavagem completa de caminhonete, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade.	R\$ 71,68	R\$ 215,04
03.02	3	Serviço	Lavagem completa de automóvel Gol, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade.	R\$ 52,00	R\$ 156,00
Sub-Total					R\$ 371,04
TOTAL LOTE 03					R\$ 7.713,00

LOTE Nº 04 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

01 - MÁQUINAS PESADAS

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	SUB TOTAL
01.01	10	Serviço	Concerto de Pneu de Motoniveladora 14000x24 com câmara.	R\$ 77,00	R\$ 770,00
01.02	10	Serviço	Concerto de Pneu de Motoniveladora 14000x24 sem câmara.	R\$ 77,00	R\$ 770,00
01.03	6	Serviço	Concerto de Pneu de Pá carregadeira 17.5x25 com câmara.	R\$ 77,00	R\$ 462,00
01.04	6	Serviço	Concerto de Pneu de Pá carregadeira 17.5x25 sem câmara.	R\$ 77,00	R\$ 462,00
01.05	2	Serviço	Concerto de Pneu traseiro da Retroescavadeira 19.5x24 sem câmara.	R\$ 77,00	R\$ 154,00
01.06	2	Serviço	Concerto de Pneu traseiro da Retroescavadeira 19.5x24 com câmara.	R\$ 77,00	R\$ 154,00
01.07	2	Serviço	Concerto de Pneu dianteiro da Retroescavadeira 12x16.5 sem câmara.	R\$ 41,00	R\$ 82,00
01.08	2	Serviço	Concerto de Pneu dianteiro da Retroescavadeira 12x16.5 com câmara.	R\$ 41,00	R\$ 82,00
01.09	8	Serviço	Concerto de Pneu traseiro de Trator agrícola 18.4x30	R\$ 40,00	R\$ 320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP

			sem câmara.		
01.10	8	Serviço	Concerto de Pneu traseiro de Trator agrícola 18.4x30 com câmara.	R\$ 40,00	R\$ 320,00
01.11	8	Serviço	Concerto de Pneu dianteiro de Trator agrícola 12.4x24 sem câmara.	R\$ 63,00	R\$ 504,00
01.12	8	Serviço	Concerto de Pneu dianteiro de Trator agrícola 12.4x24 com câmara.	R\$ 60,00	R\$ 480,00
Sub-Total					R\$ 4.560,00
02 - SERVIÇO EM VEÍCULOS PESADOS					
02.01	20	Serviço	Concerto de Pneu do caminhão caçamba 275.80x22.5 sem câmara.	R\$ 40,00	R\$ 800,00
02.02	10	Serviço	Concerto de Pneu do caminhão carroceria aberta 1000x20 com câmara.	R\$ 35,00	R\$ 350,00
Sub-Total					R\$ 1.150,00
03 - SERVIÇO EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS E PASSEIO.					
03.01	6	Serviço	Concerto de Pneu de caminhonete 255.75x15 sem câmara.	R\$ 16,00	R\$ 96,00
03.02	3	Serviço	Concerto de Pneu de carroça de madeira 750x16 com câmara.	R\$ 10,00	R\$ 30,00
03.03	8	Serviço	Concerto de Pneu de automóvel Gol 175x13 sem câmara.	R\$ 6,25	R\$ 50,00
Sub-Total					R\$ 176,00
TOTAL LOTE 04					R\$ 5.886,00

VALOR TOTAL	223.599,00
--------------------	-------------------

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA

3.10 prazo de vigência do Contrato será **de 27/11/2017 até 31/12/2017**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2. A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA IV - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

10.10 prazo para a entrega e a prestação do serviço do objeto licitado será imediato, de acordo com a solicitação do Ente Licitante, através de requisição expedida pelo Núcleo de Administração e Finanças - SEMAP, contados a partir da data da assinatura do contrato.

10.2 A entrega dos produtos e a prestação dos serviços será informada no "Documento de Requisição", encaminhada pela SEMAP, preenchidas com as especificações da prestação de serviços solicitadas;

10.3 O prazo de entrega dos veículos pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, após a execução dos serviços deverá ocorrer até às 17:00 horas do mesmo dia de entrada dos veículos oficiais no estabelecimento do CONTRATADO;

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, com as seguintes dotações:

Manutenção das atividades da SEMAP

20.122.00022.051 – 0319–3.3.90.30.00.00 – 0100.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP

20.122.00022.051 – 0323 – 3.3.90.39.00.00 – 0100.

CLÁUSULA VI - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irreeajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante devida justificativa escrita e fundamentada.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Contrato;
- b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- c) A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste contrato;
- d) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento e da prestação de serviço do objeto deste contrato qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- f) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes deste contrato, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- g) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- h) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- i) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- j) Manter durante o fornecimento e a prestação do serviço do objeto deste contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- l) Caso a licitante vencedora do certame, se recuse a executar o objeto contratual ou venha fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade da Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.
- m) Responder por todas as demais despesas decorrentes de tributos, transporte, frete de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o presente, bem como as necessárias para a completa execução deste Contrato.
- n) Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega do objeto ou a prestação do serviço no prazo estabelecido, 24 (vinte e quatro) horas, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- o) A CONTRATADA deverá oferecer os serviços e a aquisição do objeto deste contrato em Santarém. A empresa deverá ter uma oficina com área coberta, suficiente para manter os veículos em segurança e protegidos da ação de ventos, chuvas, poeira e outros agentes.
- p) Os serviços previstos a serem executados na frota de veículos, máquinas e equipamento da SEMAP, objeto deste contrato, realizar-se-ão nas instalações da Licitante Vencedora do certame, após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços expedida pelo setor competente. A CONTRATADA se obrigará a devolver os veículos, máquinas e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, realizando os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados.
- q) Ofertar prazo de garantia de fábrica para as peças.
- r) Realizar com o máximo cuidado os serviços de inspeção de qualidade das peças originais a serem fornecidas e nos serviços a serem executados.
- s) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pela CONTRATADA, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, inclusive aos decorrentes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP

serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

- t) A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelos veículos, máquinas e equipamentos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente da culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento dos mesmos até a entrega do bem à CONTRATANTE.
- u) Atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE para execução dos serviços.
- v) Cumprir os horários de entrega da prestação de serviços deste Contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Caberá à CONTRATANTE realizar o transporte dos veículos, máquinas e equipamentos à oficina da Licitante para a realização dos serviços mecânicos.
- b) Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- c) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- e) Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será feito a prestação do serviço deste Contrato, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.
- f) Fornecer os atestados de capacidade técnica quando solicitados.

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

a) A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, **Sr. Dailson Saraiva de Aguiar e Elson Pinheiro da Silva (Portaria nº 037/2017 - SEMAP de 31 de julho de 2017)** designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo-lhes dentre outros:

- 8.1 Solicitar a entrega do material mencionados;
- 8.2 Supervisionar a entrega do material/serviço, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- 8.3 Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- 8.4 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- 8.5 Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- 8.6 Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- 8.7. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- 8.8. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- 8.9. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- 8.10. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- 8.11. Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 9.1.1. Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);
- 9.1.2. Retardamento da execução do objeto: (três anos);
- 9.1.3. Falhar na execução do contrato: (três anos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP

- 9.1.4.** Fraudar na execução do contrato: (cinco anos);
- 9.1.5.** Comportamento de modo inidôneo: (cinco anos);
- 9.1.6.** Apresentar declaração falsa: (quatro anos);
- 9.1.7.** Cometer fraude fiscal: (quatro anos).
- 9.2** Para os fins do subitem 9.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.3.** Para condutas descritas nos subitens 9.1.1, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, desta cláusula, e sem prejuízo das sanções nelas previstas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 9.4.** A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, por infringência da disposição regulamentar.
- 9.4.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções:
- 9.4.1.1** advertência, por escrito, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades;
- 9.4.1.2** multa na forma prevista nos subitens 9.3 e 9.4.2.;
- 9.4.1.3** suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santarém por prazo de até 5 (cinco) anos.
- 9.4.2** O CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:
- 9.4.2.1** - 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Município de qualquer crédito porventura existente;
- 9.4.2.2** - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da fatura ao dia, em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, na hipótese de não atendimento e solução dos problemas que forem atribuídas a Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação.
- 9.4.3** Considera-se fornecimento irregular o descumprimento não justificado, dos prazos estipulados nas Ordens de Serviços e ordens de fornecimento emitidas pelo CONTRATANTE e comprovadamente recebida pela CONTRATADA.
- 9.4.4** As multas aplicadas pelo CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta corrente ou Tesouraria do CONTRATANTE pela CONTRATADA, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.
- 9.4.5** Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 9.5.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.
- 9.6.** Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
- 9.7.** Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Autoridade superior Sr. Secretário Municipal de Agricultura.
- 9.7.1.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:
- a)** Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;
- b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;
- c)** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- 10.2.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 10.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa contratada terá seu contrato rescindido quando for:
- a)** Suspensa temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b)** Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- c)** Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;
- d)** Declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP

CLÁUSULA XI- DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o objeto foi aceito, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, em anexo a esta, todas as certidões pertinentes, conforme artigo 40, inciso XIV, alínea “a” e artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A **CONTRATADA** poderá ceder ou transferir a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato, desde que justificado pela Contratada e com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XIII - DOS ADITAMENTOS E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

13.2 - Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo leal constante no artigo 65, incisos e alíneas §1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA XIV - DA DENÚNCIA

14.1. Fica facultado ao **CONTRATANTE**, o direito de denunciar este contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

CLÁUSULA XV - NORMA APLICADA

15.1 Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2003, Lei nº 10.192/2001 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº.021/2017.

CLÁUSULA XVI - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto incorrente vínculo desta natureza.

CLÁUSULA XVII - DO FORO:

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de AGRICULTURA E PESCA – SEMAP.

E, por estarem em pleno acordo, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 27 de novembro de 2017.

Bruno da Silva Costa
Secretário de Municipal de Agricultura e Pesca
CONTRATANTE

Bruno Pinto dos Santos
J. B. S. Comércio e Serviços Ltda - ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____